



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI Nº 3.829, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial e a destinar recursos para a Agência de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu - ADESP, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município, para o exercício de 2023, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na funcional programática 02.18.15.121.0047.1285, elemento de despesa 3.3.50.41.

Parágrafo único. Para ocorrer a transferência de recursos a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação da quantia de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) da dotação orçamentária nº 02.18.15.121.0047.1285, elemento de despesa 3.3.90.39.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a destinar recursos financeiros referentes ao crédito adicional especial aberto através da presente Lei, para a Agência de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu - ADESP, inscrita no CNPJ 04.895.913/0001-74, a título de contribuição financeira.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a promoção de ações para o desenvolvimento econômico no Município através do fomento ao empreendedorismo e a inovação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 06 de outubro de 2023,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
municipal em
09/10/23
conforme o art. 105 da LOM
redação dada pela Emenda nº
8/2000.

Servidor Responsável



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

**Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br**

Paracatu (MG) 16/10/23

SERVIDOR RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

06/10/2023

SERVIDOR RESPONSÁVEL